



- 6.3.6 Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente) (Original e cópia);  
 6.3.7 Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, energia elétrica ou telefone) (Original e cópia);  
 6.3.8 Número de registro no PIS/PASEP (caso possua) (Original e cópia);  
 6.3.9 Uma foto 3x4 (recente) (Original e cópia);  
 6.3.10 Certidão de Nascimento ou de Casamento (Original e cópia);  
 6.3.11 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos ou, se estudante, até 24 anos de idade (Original e cópia);  
 6.3.12 Resultado de Inspeção Médica, comprovando a aptidão física e mental.  
 6.3.12.1 A Inspeção Médica será realizada no Serviço Médico Pericial Oficial do Poder Executivo do Estado.  
 6.3.12.2 Para tomar posse, o candidato além de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá ser considerado apto pela Perícia Médica, sendo necessário providenciar, às custas do candidato, os seguintes exames complementares exigidos à Inspeção Médica pré-admissional:

- I - Hemograma com contagem de plaquetas;  
 II - Urina rotina;  
 III - Glicemia de jejum;  
 IV - TSH;  
 V - Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;  
 VI - Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;  
 • Os exames descritos nos itens I a IV somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da perícia e os exames descritos nos incisos V e VI, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia.  
 • O material de exame de urina de que trata o inciso II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.  
 • Nos resultados de todos os exames descritos nos incisos acima deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.  
 • Nas avaliações periciais não serão aceitos resultados de exames emitidos da internet sem assinatura digital, por fax ou fotocopiados.  
 • Nas avaliações periciais poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão.  
 • Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.  
 6.3.12.3 Deverá submeter-se à perícia na data agendada, levando:  
 I - formulário oficial de perícia médica devidamente preenchido (Boletim de Inspeção Médica – BIM);  
 II - fotocópia da publicação de nomeação (página inteira do “MG” onde consta o nome do candidato). A cópia da nomeação poderá ser obtida no site [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br).  
 III - documento original de identidade, com foto e assinatura;  
 III - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 V - resultados dos exames complementares exigidos;

Obs: o BIM será fornecido no próprio Serviço Médico Pericial Oficial e deverá ser preenchido antes da perícia.  
 O serviço médico fornecerá ao candidato o RIM – Resultado de Inspeção Médica.

6.4. No ato da contratação o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, conforme Anexo X, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

- 6.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo VI.  
 6.4.2 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo VII.  
 6.4.3 Declaração de Acúmulos de Cargos e Funções, conforme modelo do Anexo VIII.  
 6.4.4 Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo IX.  
 6.5 O não comparecimento no local e data mencionados exclui automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

#### 7. Das Disposições Finais

- 7.1 O resultado final desse processo seletivo será divulgado por meio de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado (Minas Gerais) e no sítio eletrônico [www.redeminas.tv](http://www.redeminas.tv), link Processo Seletivo Simplificado.  
 7.2 Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.  
 7.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Regulamento poderão ser obtidas no sítio eletrônico [www.redeminas.tv](http://www.redeminas.tv), link Processo Seletivo Simplificado.  
 7.4 Não serão fornecidos documentos, tais como declarações, atestados ou certidões, referente à participação ou resultados no processo de que trata este Regulamento.  
 7.5 A TV MINAS se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Secretaria.  
 7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão submetidos à Fundação TV Minas Cultural e Educativa.  
 7.7 As dúvidas a respeito do Processo Seletivo Simplificado poderão ser sanadas através do e-mail [sdrh@redeminas.mg.gov.br](mailto:sdrh@redeminas.mg.gov.br).

Belo Horizonte, de junho de 2014.

Júlio Cezar de Andrade Miranda  
 Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

#### ANEXO I

(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE TV	Comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau)	RS 1.273,00
ANALISTA DE TV	Comprovante de conclusão de curso superior (Conforme anexo II)	RS 2.183,00

#### ANEXO II

(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

#### QUADROS DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA E MUNICÍPIO.

A - Vagas não preenchidas e vagas com alto risco de não preenchimento do concurso público Edital SEPLAG/TV MINAS Nº 03/2013, pelo período de 12 (doze) meses:

CÓDIGO/CARGO/ATIVIDADE	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	MUNICÍPIO
01 - ANALISTA DE TV / Executar atividades de programação para internet	Criar, desenvolver, programar e trabalhar na manutenção de websites e aplicativos para os sites da emissora e redes sociais; programar websites para realizar transmissões ao vivo e publicar vídeos na internet.	Ensino Superior em Ciência da Computação, Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou curso superior similar a Ciências da Computação	1	Belo Horizonte
02 - ANALISTA DE TV / Exercer atividades de repórter cinematográfico	Executar atividades de operação de câmera: realizar a captação de sons e imagens para reportagens jornalísticas por meio de câmeras de televisão ou câmeras de fotografia digital com capacidade de filmagem; testar e ajustar os equipamentos de trabalho; indicar os equipamentos mais adequados para gravação; orientar a equipe a fim de obter a iluminação e áudio adequados, montar a câmera e acessórios a fim de deixá-los em condições de operação para transmitir e/ou gravar as cenas; ter disponibilidade para viagens; elaborar relatórios de captação de imagens (externas), gravar sonoras e apurar informações caso não esteja acompanhado de um repórter.	Ensino Superior em Comunicação Social, com ênfase em jornalismo	10	Belo Horizonte
03 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades da área de cenotécnica	Construção e montagem dos cenários, de acordo com as especificações determinadas previamente pela coordenação de área; efetuar a leitura e interpretação das plantas cenográficas, a fim de avaliar os trabalhos a serem feitos; supervisionar e realizar as etapas envolvidas na construção e montagem dos cenários, até o acabamento, visando concretizar as especificações contidas nas plantas; solicitar a aquisição de mão de obra de terceiros, bem como dos materiais a serem utilizados na construção dos cenários.	Ensino Médio	2	Belo Horizonte
04 - TÉCNICO DE TV / Executar atividade de operação de caracteres	Operar máquina de caracteres, digitando textos para inserção de créditos, de acordo com o roteiro do programa em gravações ou transmissões de programas ao vivo; montar a lista de exibição de cada programa contendo rolagem de tela, artes fixas e com animação, rolagem de caracteres no rodapé da imagem e artes de fundo.	Ensino Médio	3	Belo Horizonte
05 - TÉCNICO DE TV / Executar atividade de operação de câmera	Realizar a captação de sons e imagens por meio de câmeras de televisão ou câmeras de fotografia digital com capacidade de filmagem; testar e ajustar os equipamentos de trabalho; indicar os equipamentos mais adequados para gravação; montar a câmera e acessórios a fim de deixá-los em condições de operação para transmitir e/ou gravar as cenas; ter disponibilidade para viagens.	Ensino Médio	7	Belo Horizonte
06 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de operação de gravação e exibição de mídia eletrônica	Operar as estações de trabalho durante a gravação e/ou exibição de eventos ao vivo ou para pós-produção; fazer o Ingest em banda base ou no modo file based da mídia, procedendo a sua catalogação básica, de forma a disponibilizá-la para pesquisa, edição, finalização e exibição através do sistema de gerenciamento de ativos de mídia digital; zelar pela guarda, limpeza e utilização correta das estações de trabalho, identificando a necessidade de manutenção destas, a fim de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento.	Ensino Médio	5	Belo Horizonte
07 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de almoxarifado técnico	Realizar a guarda, conservação e controle dos equipamentos utilizados nas atividades de jornalismo, produção, de estúdio e transmissões externas; controlar a entrada e a saída dos equipamentos; efetuar a conferência dos materiais e equipamentos fornecidos e recebidos; controlar o estoque dos insumos técnicos utilizados nas atividades da emissora; armazenar materiais, agrupando por tipo de produto para facilitar sua localização; efetuar a limpeza dos equipamentos; identificar a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e emitir ordem de serviço quando a situação o exigir; solicitar aos iluminadores de estúdio ou externas informações sobre a necessidade de troca de lâmpadas dos projetores ou substituição dos soquetes destes; manter o ambiente de trabalho limpo e em perfeito estado de conservação.	Ensino Médio	2	Belo Horizonte
08 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de edição de vídeo para internet	Capturar programas da TV Minas no formato bruto; editar e fazer upload de vídeos em formatos compatíveis com a internet para publicação no site da emissora e redes sociais; levantar dados relativos aos vídeos na internet.	Ensino Médio	1	Belo Horizonte
09 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de edição de videotape (VT)	Transposição e edição de imagens e finalização de peças audiovisuais em plataformas digitais de edição não linear; elaborar relatórios de ocorrências técnicas, operações e providências relativas ao desenvolvimento das atividades; armazenar conteúdo digital e memória em sua área de atuação; realizar gravações e finalização de imagem e áudio das peças audiovisuais sob sua responsabilidade.	Ensino Médio	9	Belo Horizonte
10 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de iluminação e elétrica	Operar e montar os sistemas de iluminação nos estúdios e em externas, a fim de compor o desenho de luz necessário para as produções; localizar, distribuir e montar os equipamentos e peças componentes dos sistemas de iluminação, de acordo com o desenho de luz previamente determinado para cada produção; solicitar manutenção e troca de equipamento quando necessário; efetuar ligações elétricas; trabalhar com sistemas elétricos; ter disponibilidade para viagens a trabalho.	Ensino Médio	3	Belo Horizonte
11 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de operação de mesa de corte de vídeo	Selecionar e supervisionar as atividades relativas a imagens e efeitos a serem transmitidos e/ou gravados, por meio da mesa de corte, observando os roteiros e a estética do cenário; assistir ao ensaio dos programas, registrando as informações no roteiro, a fim de orientar a equipe na gravação ou transmissão e programar-se para operar a mesa de corte; acompanhar o desenvolvimento operacional e o alinhamento técnico dos diversos equipamentos envolvidos nos trabalhos; orientar as equipes quando das mudanças de roteiros e a estética do cenário; preservar a estética do cenário, observando o controle de iluminação, enquadramento e cenografia; selecionar as imagens e efeitos a serem exibidos e/ou gravados, operando a mesa de corte, orientando os cinegrafistas quanto ao melhor posicionamento, a fim de obter os efeitos especiais necessários; liderar a equipe do controle durante o andamento das atividades de gravação, transmissões ao vivo, inserção de créditos e efeitos, de acordo com a roteirização do evento.	Ensino Médio	4	Belo Horizonte
12 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de transmissão de TV	Operar e monitorar a transmissão de sinais de televisão; identificar a necessidade de manutenção dos equipamentos de transmissão; monitorar o sinal transmitido, verificando a qualidade dos sinais de áudio e vídeo; efetuar o apontamento e/ou posicionamento de equipamentos de recepção e transmissão de microondas; manter contatos permanentes com os profissionais envolvidos na realização de cobertura de eventos, trocando informações relativas à recepção de sinais e ajustes de equipamentos.	Ensino Médio	3	Belo Horizonte
TOTAL			50	

B - Vagas para realização de atividades de caráter emergencial na TV MINAS, devido ao descasamento entre a dispensa de prestadores de serviço e exercício de candidatos nomeados, para a realização de atividades essenciais para o funcionamento da emissora uma vez que esta trabalha de forma matricial, com técnicos, jornalistas, apresentadores e especialistas, trabalhando em múltiplas frentes de produção de programas, interprogramas e transmissão, não excedendo ao prazo de 3 (três) meses:

CÓDIGO/CARGO/ATIVIDADE	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	MUNICÍPIO
13 - ANALISTA DE TV / Executar atividades de edição	Analisar conteúdo de imagens/áudio/texto produzido pelas equipes de reportagem, determinando a inclusão de caracteres, textos, sons e músicas; elaborar textos gerando laudas, notas, locuções, entre outros; participar de reuniões de pauta; acompanhar o texto do repórter, ainda na externa; elaborar relatórios; elaborar script, coordenar exibição do produto jornalístico no Controle Técnico.	Ensino Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	2	Belo Horizonte
14 - ANALISTA DE TV / Executar atividades de produção, reportagem, apuração	Participar da reunião de pauta; efetuar a leitura diária de jornais, revistas, sites e publicações; apurar informações; sugerir, agendar entrevistados, além de definir os locais para as entrevistas; realizar pesquisas para elaboração de melhor conteúdo para pautas; ler e analisar a pauta a ser realizada, verificando dados, contatos, entrevistas e objetivos, a fim de cumpri-la como determinado; elaborar reportagens e texto-off e gravação de passagens, áudio tapes, stand-ups, boletins, entre outros; apresentar, entrevistar e mediar discussões em estúdio ou em local externo; fazer leitura do script, preparar entrevistas antes de gravações ou entradas ao vivo.	Ensino Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	7	Belo Horizonte
15 - ANALISTA DE TV / Executar atividades tecnologia de Informação de Engenharia de Televisão	Executar o desenvolvimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos de tecnologia da informação utilizados na engenharia de televisão; planejar, liderar, organizar e controlar as atividades de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gerenciamento de mídia digital, das estações de trabalho, dos gravadores e exibidores digitais de programação, dos servidores de transferência de arquivos e dos servidores de distribuição multimídia da emissora; executar as atividades de sua área, de acordo com planejamento preestabelecido; realizar inspeções e testes periódicos nos equipamentos, verificando sua compatibilidade com os padrões preestabelecidos; assegurar a minimização dos custos com manutenção; avaliar e detectar necessidades de treinamento de sua área de atuação, bem como a necessidade de reposição de mão de obra.	Ensino Superior em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou Tecnologia da Informação	2	Belo Horizonte

16 - ANALISTA DE TV / Executar atividades relacionadas à tecnologia de informação	Desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados; especificar e implantar produtos e serviços de informática; configurar e administrar a infraestrutura de tecnologia da informação; oferecer suporte técnico aos usuários; realizar pesquisas, avaliações e estudos técnicos em sua área de atuação; exercer atividades relacionadas a análise, desenvolvimento e implantação de programas, sistemas e aplicativos; administrar sistemas de banco de dados; administrar as redes de computadores, além de promover a implantação e manutenção da sua infraestrutura; prestar suporte técnico e metodológico no desenvolvimento e implantação de soluções voltadas à segurança física e lógica dos dados; gerir os recursos de tecnologia da informação, de forma a assegurar a integridade, exatidão, segurança e agilidade no tratamento de informações; efetuar manutenção preventiva e corretiva dos hardwares instalados, bem como redimensioná-los quando necessário; instalar os softwares adquiridos pela instituição, efetuando também a atualização de suas versões; controlar os limites de licenças de softwares e parque de equipamentos de informática.	Ensino Superior em Ciência da Computação, Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou Sistemas de Informação ou curso superior similar a Ciências da Computação	2	Belo Horizonte
17 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de operação e edição de áudio	Operar mesa de som e/ou estações de trabalho de captação, edição e pós-produção de áudio, além de equipamentos auxiliares utilizados nas atividades de gravação, finalização e exibição de sons; informar à Supervisão de Operações a necessidade de suas respectivas manutenções; ajustar os níveis de cada canal e o nível de áudio mestre, garantindo a intensidade de som, de acordo com os padrões técnicos da emissora.	Ensino Médio	4	Belo Horizonte
18 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de elétrica	Realizar manutenção e instalação da infraestrutura de eletricidade da emissora; executar a manutenção preventiva e corretiva da instalação elétrica existente, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; executar as instalações de novos subsistemas elétricos, em conformidade com projetos elaborados em função de novas tecnologias implantadas na emissora e também das necessidades de mudança de layout operacional; executar a manutenção e instalação de sistemas elétricos em estúdios de TV; instalar novos ramais elétricos provisórios ou definitivos; cuidar do balanceamento de cargas em sistema trifásico de energia; instalar e fazer manutenção do sistema de iluminação predial; dar suporte de instalação elétrica na montagem de eventos externos; executar suas atividades com plena observância das normas de proteção contra incêndios.	Ensino Médio	1	Belo Horizonte
19 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de locução	Gravar a locução de vinhetas, chamadas, serviços e apoios produzidos pela emissora; manter constante atenção no texto, interagindo com o coordenador responsável ou diretores de produções ou de programas, a fim de orientar-se quanto a sua entonação na locução das vinhetas e chamadas, visando seguir o padrão da emissora.	Ensino Médio	1	Belo Horizonte
20 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de maquiagem	Fazer maquiagem e cabelo dos apresentadores, atores e convidados, e retocar quando necessário; efetuar levantamento de estoque e solicitar o complemento de compra de maquiagens, produtos de beleza e equipamentos, visando agilizar os trabalhos.	Ensino Médio	2	Belo Horizonte
21 - TÉCNICO DE TV / Executar operação de controle mestre	Operar a mesa do controle mestre da emissora, selecionando a fonte geradora de entrada de sinais, acionando os equipamentos de exibição e observando a afinação do roteiro de programação, controlando a cronometragem dos tempos de exibição da programação e interprogramação de acordo com os roteiros de programação e de inserção de mídia; acertar diariamente os roteiros de programação em tempo real dos programas, interprogramação e eventos externos; finalizar e transmitir roteiro online para as emissoras afiliadas e parceiras; conferir a programação e a sua sequência prevista no roteiro, assistindo com antecedência em circuito fechado, a fim de efetuar os acertos pertinentes; monitorar permanentemente a cronometragem dos tempos de exibição previstos no roteiro da programação; efetuar ajustes no nível de áudio e de vídeo, a fim de evitar distorções e interferências na transmissão.	Ensino Médio	2	Belo Horizonte
22 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de contrarregagem	Dar assistência nos estúdios e em gravações externas, a fim de compor o ambiente cênico das produções; providenciar a montagem e guarda dos cenários criados para as produções; guardar, montar e zelar pelos objetos cênicos dentro e fora dos estúdios, cuidando da sua conservação; selecionar os objetos de acordo com os requisitos previamente especificados, identificar e transportar para o local adequado os adornos, complementos e mobiliário previstos nas plantas cenográficas, a fim de compor o ambiente cênico predeterminado; realizar tarefas de apoio às produções, auxiliar as tarefas dos iluminadores e diretores de fotografia; ter disponibilidade para viagens a trabalho.	Ensino Médio	3	Belo Horizonte
23 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de assessoramento de arquivo de mídia digital	Cuidar da preservação, arquivo e fluxo interno do patrimônio audiovisual da emissora; prestar atendimento às pessoas que se dirigem ao setor; manter organizados e atualizados os arquivos de imagens e programas da emissora; efetuar catalogação de músicas, programas e seriados gravados em fitas, Compact Discs – CD's, Digital Versatile Discs – DVD's e mídias digitais, identificando-os; fazer o controle das movimentações de entrada e saída dos materiais do setor; providenciar as cópias de materiais produzidos pela emissora, quando necessário; separar material que será utilizado na programação do dia, deixando os programas no ponto a serem exibidos e etiquetar com os nomes dos devidos programas; realizar decupagem de material e mapeamento de fitas; manter o banco de dados do Centro de Documentação – CEDOC – atualizado, a fim de agilizar a busca de arquivos no acervo.	Ensino Médio	3	Belo Horizonte
24 - TÉCNICO DE TV / Executar atividades de assistência administrativa	Organizar laudas, providenciar fotocópias e distribuir scripts; operar equipamento de leitura de script; afixar e distribuir escalas de trabalho e demais informativos do setor; abastecer o local de trabalho com material de escritório, executar tarefas relativas a controle e organização de arquivo, anotações, sistema telefônico, atualizar agenda de funcionários; recepcionar pessoas, atender ligações colhendo e prestando informações; auxiliar nas diversas rotinas do setor; fazer relatório de prestação de contas de viagens e realizar compras extras emergenciais.	Ensino Médio	1	Belo Horizonte
TOTAL			30	

ANEXO III  
(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

## CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ITEM CURRICULARANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos.	Declaração da Instituição em documento original	6,6 pontos por ano até o limite de 5 anos no total de 33 pontos.	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Formação Complementar	Diploma ou certificado de cursos de capacitação pertinentes à área de atuação	01 ponto para cada curso até o limite de 7 cursos (07 pontos)	Cursos pertinentes à área de atuação

ANEXO IV  
(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

MODELO DE CURRÍCULO  
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

## CURRÍCULO PADRONIZADO

NOME DO CANDIDATO			
CPF			DATA DE NASCIMENTO
RG			
ENDEREÇO (Rua, nº, complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado)			
TELEFONES			
E-MAIL			
INSCRIÇÃO PARA O CARGO/ATIVIDADE DE:			CÓDIGO:
ESCOLARIDADE FORMAL			
Superior 1 - Graduação	Ano de Conclusão		Curso
Superior 2 - Graduação	Ano de Conclusão		Curso
Especialização 1	Ano de Conclusão		Curso
Especialização 2	Ano de Conclusão		Curso
Mestrado 1	Ano de Conclusão		Curso
Mestrado 2	Ano de Conclusão		Curso
Doutorado 1	Ano de Conclusão		Curso
Doutorado 2	Ano de Conclusão		Curso
EXPERIÊNCIA PROFISSIONALNos últimos 05 anos			
LOCAL			
PERÍODO			
CARGO			
ATIVIDADE			
1 – Exerceu função oriunda de contrato administrativo, na Administração Pública do poder executivo, nos últimos 24 meses? Caso positivo, em que Órgão/Entidade?			
	NÃO [ ]	SIM [ ]	de a Órgão/Entidade:
2 – Possui algum vínculo com a Administração Pública? Caso positivo, em que Órgão/Entidade?			
	NÃO [ ]	SIM [ ]	de a Órgão/Entidade:
3 – Deseja concorrer à vaga na condição de pessoa com deficiência?			
	NÃO [ ]	SIM [ ]	Qual deficiência? _____

## CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

ANO	Nº	Carga Horária	Curso	Instituição
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e deverão ser comprovadas no ato da entrevista. A inexistência das informações por dolo ou má-fé implicará na eliminação do candidato do certame e aplicação de penalidades cabíveis.

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

ANEXO V  
(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

## MODELO DE CONTRATO – ANALISTA DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931 - 8º andar, bairro Sion, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada legalmente pelo Sr. JÚLIO CESAR DE ANDRADE MIRANDA e CONTRATADO, (\_\_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº(\_\_\_\_\_\_), RG nº. MG-(\_\_\_\_\_\_)SSP/MG, residente e domiciliado (\_\_\_\_\_\_), na Rua

(\_\_\_\_\_), nº (\_\_\_\_), Bairro (\_\_\_\_) doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 2º, inciso VI da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de apoio as atividades técnicas, desenvolvimento e execução de atividades relativas à Fundação TV Minas Cultural e Educativa no Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 03 (três) meses ou 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos do art. 13 da Lei Estadual Nº 18.185/09 e do art. 8º do Decreto Estadual Nº 45.155/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.183,00 (dois mil, cento e oitenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

2211.13.122.701.2417.0001.3190.0401.0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;

- Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;

- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

- Registrar ponto em sistema próprio da TV MINAS;

- Desenvolver suas atividades em unidades do TV MINAS;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;

- Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;

- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;

- Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;

- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei 18.185/09 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurado ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/09 extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

8.1.1: pelo término do prazo contratual;

8.1.2: por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.2 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/09 será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do artigo 11 da Lei 18.185/09;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento de prêmio por produtividade é facultativo aos contratados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, observância das metas pactuadas e condições do artigo 11 do Decreto 45.155/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

JÚLIO CÉSAR DE ANDRADE MIRANDA

Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Nome do Contratado \_\_\_\_\_

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ Nome:

02. \_\_\_\_\_ Nome:

ANEXO V

(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

MODELO DE CONTRATO – TÉCNICO DE TV

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA E O CONTRATADO.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 931 - 8º andar, bairro Sion, CEP: 30.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.229.281/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada legalmente pelo Sr. JÚLIO CÉSAR DE ANDRADE MIRANDA e CONTRATADO, (\_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o nº(\_\_\_\_\_), RG nº. MG-(\_\_\_\_\_)SSP/MG, residente e domiciliado (\_\_\_\_\_), na Rua (\_\_\_\_\_), nº (\_\_\_\_), Bairro (\_\_\_\_) doravante denominado CONTRATADO, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 2º, inciso VI da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o CONTRATADO se obriga à prestação dos serviços de apoio as atividades técnicas, desenvolvimento e execução de atividades relativas à Fundação TV Minas Cultural e Educativa no Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 03 (três) meses ou 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo nos termos do art. 13 da Lei Estadual Nº 18.185/09 e do art. 8º do Decreto Estadual Nº 45.155/09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.273,700 (um mil, duzentos e setenta e três reais), pagos em folha de pagamento da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

2211.13.122.701.2417.0001.3190.0401.0.10.1

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;

- Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE;

- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

- Registrar ponto em sistema próprio da TV MINAS;

- Desenvolver suas atividades em unidades do TV MINAS;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;

- Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;

- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;

- Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;

- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei 18.185/09 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurado ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/09 extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

8.1.1: pelo término do prazo contratual;

8.1.2: por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.2 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/09 será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do artigo 11 da Lei 18.185/09;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial “Minas Gerais” correrá por conta e ônus da CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O pagamento de prêmio por produtividade é facultativo aos contratados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, observância das metas pactuadas e condições do artigo 11 do Decreto 45.155/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

JÚLIO CÉSAR DE ANDRADE MIRANDA

Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa

Nome do Contratado \_\_\_\_\_

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ Nome:

02. \_\_\_\_\_ Nome:

ANEXO VI

(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu \_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com Secretaria de Estado de Cultura.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a essa Instituição qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contratado)

ANEXO VII  
(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de contratação temporária com a Fundação TV Minas Cultural e Educativa, que não tenho vínculo de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Declaro, ainda, que não fiz contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº. 18.185/09.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Contratado)

ANEXO VIII  
(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES

	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA	DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
<b>RESUMO DOS DADOS FUNCIONAIS – USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO</b>		
01 - PREENCHER UM PARA CADA CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA. ASSINALE COM UM “X”, A QUAL CARGO SE REFEREM AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS: 1º CARGO [ ] 2º CARGO [ ] 3º CARGO [ ]		
02 – NOME DO SERVIDOR:		03 – MASP OU CONTROLE:
04 – ÓRGÃO / ESCOLA:		
05 – CIDADE:		06 – ADMITIDO EM: ____ / ____ / ____
07 – FORMA DE ADMISSÃO: NOMEAÇÃO [ ] DESIGNAÇÃO [ ] EFE- TIVAÇÃO [ ]		08 – MAGISTÉRIO: _____
09 – ASSINALAR COM UM “X”: DISPOSIÇÃO: [ ] COM ÔNUS [ ] SEM ÔNUS		10 – DATA DA APOSENTADORIA: ____ / ____ / ____
11 - COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO		
HORÁRIO DE TRABALHO	2ª feira	3ª feira
12 – INFORMAÇÕES SOBRE O DESLOCAMENTO DO SERVIDOR ENTRE OS LOCAIS DE EXERCÍCIO: TEMPO GASTO: _____ MINUTOS. DISTÂNCIA: _____ KILOMETROS.		13 – MEIO DE TRANSPORTE: _____
14 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS: À Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor / Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, declaramos para o devido parecer sobre a situação funcional do(a) interessado(a), que as informações contidas neste formulário encontram-se corretas e de acordo com a Ficha Funcional e demais documentos existentes neste Órgão / Entidade. ____ / ____ / ____ LOCAL DATA ASSINATURA E MASP DO FUNCIONÁRIO		
15 – CHEFIA IMEDIATA: ____ / ____ / ____ LOCAL DATA ASSINATURA DO DIRETOR / CHEFE IMEDIATO E MASP		

ANEXO IX  
(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
1 - Nome completo:	2. Servidor Público? ( ) Sim ( ) Não
3 - Cargo ou função	4. MASP
5. Órgão ou entidade / unidade de lotação	
<b>TERMO DE COMPROMISSO SOLENE</b>	
Declaro conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-me, neste Ato, com sua observância e acatamento.	
Assinatura do agente público	
Ass.: _____	
(nome e MASP)	
_____	
(cidade, dia, mês, ano)	
Assinatura do Presidente da Comissão de Ética	
Ass.: _____	
(nome e MASP)	
_____	
Este formulário, preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.	

ANEXO X  
(a que se refere o item 1.16.1 do Edital SEC nº 01/2013)

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, assino o presente termo de compromisso obrigando-me a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações que vier a ter conhecimento, estando ciente da aplicação de sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação das informações a mim confiadas.

O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Contratado)

ANEXO XI  
(a que se refere o item 1.16 do Regulamento TV MINAS nº 01/2014)

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARA ENTREGA DO RECURSO

Unidade Administrativa	SEDE	ENDEREÇO DA UNIDADE
Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoas / Fundação TV Minas Cultural e Educativa	Belo Horizonte / Minas Gerais	Avenida Nossa do Carmo, 931, 8º andar - Bairro Sion